



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 –SSP-MA

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a)** e **Equipe de Apoio** designada pela Portaria n.º 241 de 03 de maio de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **Tipo Menor Preço Global**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 191432/2017-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2018**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para prestação de serviço concernente à realização de Curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica**, conforme o **Termo de Referência Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. **O valor total** estimado desta licitação é de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 01/2018– SSP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2018 – SSP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.
- c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.
- d) **Preço unitário por aluno em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.
- e) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**.
- f) **Prazo de vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura;
- g) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VII**.
- 5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.8.1 Caso os prazos de vigência do contrato e validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “f” e “g”.
- 5.9 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.9.1 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.10 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.15 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.16 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela Licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço**.

6.4. A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.10. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.11. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.13. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas “c” a “f”**, mesmo que esta apresente **alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.14.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

6.14.2. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.

6.14.3. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.16. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.16.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.16** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.17. Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.17.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.17.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.17.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.17.4. Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.19 Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do Licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que **não haja majoração do preço ofertado**.

6.20 Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.21. As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão. (Artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Única**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação do:

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

7.1.3.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.3 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital-**SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

7.1.3.4 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4 **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.2 Outros Documentos

7.2.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2.2 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

7.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

7.3.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.4 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8 O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.9 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

8.1.1 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital, deverá ser encaminhado para o (a) Pregoeiro (a), devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação- CSL/SSP, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, onde será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei.

8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado da Segurança Pública, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado da Segurança Pública adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.7 Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.9 Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o seguinte:

a) **Certificado de Autorização de Funcionamento** emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, dentro da validade;

b) **Homologação do Curso de Mecânico de Manutenção de Aeronave - MMA** pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, dentro da validade.

10.12 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013

10.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 O **prazo de vigência do Contrato** será contado da data de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

11.4 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.2 O pagamento será efetuado após apresentação pela Contratada de relatório, bem como toda a documentação necessária para instruir os processos de pagamento na medida que os módulos forem concluídos, proporcionalmente, conforme segue:

- **Módulo I** representa 12,4% (doze inteiros e quatro décimos por cento) do valor total do curso;
- **Módulos II, III e IV** representam 29,2% (vinte e nove inteiros e dois décimos por cento) cada, do valor total do curso.

12.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.4 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o bem fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.5 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP;

Projeto/Atividade: 4457;

Natureza de Despesa: 339039;

PI: Administrar;

Fonte de Recurso: 0101.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) A anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.14 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.15 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

15.18 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.19 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.ssp.ma.gov.br ou na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 206 - FESP.

15.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ssp.ma.gov.br e na CSL/SSP.

15.21 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.ssp.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

15.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VIII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

São Luís (MA), 03 de janeiro de 2018.

Rosirene Travassos Pinto
Pregoeira Oficial CSL/SSP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2018 -SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de Empresa especializada, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para prestação de serviço concernente a realização de Curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, destinado à formação, neste curso, de 05 (cinco) servidores do Centro Tático Aéreo – CTA.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Centro Tático Aéreo – CTA da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão desenvolve suas atividades mediante o emprego de aeronaves de asas rotativas, asas fixas e viaturas. Atualmente a frota aérea do CTA é composta por 05 (cinco) aeronaves, sendo: três helicópteros (um do modelo BK117 C2 EC 145 e dois do modelo AS 350 B2) e dois aviões do modelo Cessna 210, que atendem as demandas em todo o Estado do Maranhão.

No tocante a necessidade dos serviços de manutenção propriamente dita, é imperativo afirmar que a segurança na operação com aeronaves é garantida, dentre outros fatores, pelo correto cumprimento dos programas de manutenção emitidos pelo fabricante, programas estes que norteiam os corretos procedimentos na troca de componentes por vencimento de seu tempo de operação ou de vida útil; reparos em decorrência de discrepâncias ou panes, bem como as trocas sistemáticas de peças. Assim, existem intervenções de manutenção que devem ser efetuadas nas aeronaves quer sejam em função do tempo decorrido desde a sua instalação (inspeção calendária) ou em decorrência das horas voadas (inspeção preventiva), quer sejam em detrimento de falhas apresentadas no componente (inspeção corretiva). Os procedimentos de manutenção englobam um complexo processo que vai desde a inspeção visual de uma determinada peça ou componente, até a sua completa substituição, caso necessário.

Tendo em vista o trabalho do Mecânico de Aeronave ser fundamental para a segurança e o bom desempenho das aeronaves, é de substancial importância que o CTA/MA proporcione a formação e qualificação de mecânicos de manutenção aeronáutica destinados a prestarem os serviços (de inspeções diárias até manutenções de 100 horas de voos) nas aeronaves de asas fixa (aviões) operados por este Centro, desta feita, o Estado estaria reduzindo gastos concernentes a esses tipos de serviços que ora são realizados por empresas contratadas.

Ressalta-se que o Governo do Estado do Maranhão tem como meta a criação de mais duas Bases do CTA no interior do Estado, essa ampliação irá abranger a região central e sul do Maranhão, com Bases nas cidades de Presidente Dutra - MA e Imperatriz – MA. As aeronaves operadas pelo CTA/MA atualmente são as únicas no Estado do Maranhão, adequadas e exclusivas para realizar missões de combate a assalto a banco, buscas, resgates e transportes de vítimas em todo o Estado do Maranhão.

É importante frisar que o uso da aeronave é essencial para manter a vida daqueles envolvidos em sinistros e que necessitam de atendimento rápido e seguro, sendo este serviço prestado diariamente e à disposição da sociedade maranhense.

Atualmente o quadro de Mecânicos do Centro Tático Aéreo – CTA conta com 06 (seis) profissionais de Manutenção Aeronáutica, responsáveis pela manutenção diária dos helicópteros Biturbina modelo BK 117 C2 EC145, a saber: 01 (um) Inspetor; 03 (três) mecânicos formados com o Certificado de Habilitação Técnica – CHT e 02 (dois) Auxiliares de Mecânico formados com o Certificado de Conhecimento Técnico – CCT, para execução das devidas manutenções desta aeronave.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Numa concepção mais ampla, a Manutenção tem por encargo todo um conjunto de ações necessárias para preservar o equipamento (aeronave), restituir sua operacionalidade em caso de deterioração e prover a máxima segurança em sua operação, estendendo a vida útil da aeronave utilizada e preservar o mais importante, o material humano, pois a vida de todos da equipe de voo depende de uma manutenção de qualidade, que seguem a legislação vigente no País.

Com a iminência da criação da Base do CTA no município de Presidente Dutra –MA e Imperatriz-MA, por conseguinte, a implementação dos serviços de manutenção de aeronaves deste Centro nessa base, serão necessária a formação, o mais breve possível, de 05 (cinco) profissionais de mecânica de manutenção aeronáutica para os aviões operados pelo CTA, haja vista que será previsto ficar um avião baseado em São Luís – MA e o outro em Presidente Dutra-MA, com isso ficarão 02 (dois) mecânicos para a base de São Luís –MA e 03 (três) em Presidente Dutra-MA destinados às manutenções dessas aeronaves. Esse efetivo serve para que os serviços sejam executados de forma eficiente e eficaz, sendo assim, assegurado uma escala condizente com a realidade da demanda de serviço deste Centro Aéreo.

Em síntese, constata-se a necessidade de formação de novos Mecânicos de Aeronaves para Seção de Manutenção do Centro Tático Aéreo – CTA, haja vista, serem estes profissionais os responsáveis pelo cumprimento das manutenções, não só para prevenir acidentes, como também para garantir a disponibilidade na operação das aeronaves quando forem solicitadas.

Destarte, baseado no quadro de necessidade de mecânicos do CTA abaixo descrito, propõe-se que a formação seja realizada em uma única etapa, conforme quadro de formação de mecânicos abaixo discriminado.

2.1 Quadro de necessidade de Mecânicos de Manutenção Aeronáutica para as Aeronaves de Asas Fixas Operadas Pelo CTA.

BASES	AERONAVES	EXISTENTE	DÉFICIT	PREVISTO
		MECÂNICO AERONAVES	MECÂNICO AERONAVES	MECÂNICO AERONAVES
São Luis - MA	AVIÃO CESSNA 210	01	02	03
Presidente Dutra-MA	AVIÃO CESSNA 210	-	03	03
TOTAL	TOTAL	01	05	06

2.2 Previsão de Formação de Mecânico de Manutenção de Aeronave

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	TOTAL DE MECÂNICOS
CURSO DE MANUTENÇÃO PARA AERONAVE DE ASAS FIXAS (AVIOES CESSNA 210)	36 (trinta e seis) meses após assinatura do contrato	05

2.3 Apresentação da Proposta Comercial

Cada empresa participante do processo licitatório deverá apresentar suas respectivas propostas de acordo com o modelo apresentado no ANEXO – I deste Termo de Referência.

2.4 Enquadramento Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.4.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Estadual nº 24.629/2008. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2.4.2 A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço.

3. DA FORMAÇÃO:

O mecânico de manutenção de aeronaves é um profissional que possui um certificado de habilitação técnica (CHT), Homologado e Autorizado pelo órgão regulador e fiscalizador nacional da aviação civil (ANAC), que o autoriza a realizar as manutenções previstas pela ATA 100, Capítulo 05, de acordo com MSM (Master Service Manual) de cada modelo de equipamento (aeronave) operado. O detentor deste certificado CHT, intitula-se mecânico de manutenção de aeronaves, habilitado a executar manutenção em aviões, helicópteros, planadores ou outras aeronaves, este mecânico também pode supervisionar tarefas de manutenção em aeronaves, tais como reparos, modificações, recondicionamento e manutenção preventiva, considerando que a manutenção compreende uma série de ações executadas para conservar a operacionalidade do material ou restaurar esta condição.

No Brasil, o certificado é emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Inicialmente todo candidato a mecânico deve satisfazer os seguintes requisitos (RBHA 65.75):

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter concluído o nível médio (antigo 2º. grau), com certificado reconhecido pelo MEC ou Secretaria de Educação e Cultura;
- Ter concluído com aproveitamento um curso de formação em uma entidade homologada pela ANAC/SEP;
- Obter aprovação nos exames teóricos específicos da ANAC.

Para formação de um mecânico de manutenção de aeronaves, o candidato deve seguir o que implica a legislação aeronáutica, conforme preceitua o Regulamento brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA, precisamente o RBHA 65.85 que trata sobre a formação de mecânicos de manutenção aeronáutica, a saber:

a) **Cursos** – Cada curso de mecânico de manutenção aeronáutica constitui-se de um módulo básico, um módulo especializado e uma parte prática, e deverá ser homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Os candidatos a mais de uma habilitação, só cursarão o módulo básico para obter a primeira habilitação, ficando isento do mesmo para habilitações cursadas posteriormente. Para tanto, a entidade de ensino deverá expedir um certificado de conclusão do módulo básico, após o seu término.

(1) **Módulo Básico** – Curso inicial, conforme estrutura curricular abaixo relacionada, que é requisito obrigatório para obtenção das habilitações de grupo motopropulsor, célula ou aviônicos;

(2) **Módulo Especializado** – Curso que proporcionará ao candidato se especializar em uma ou mais das seguintes habilitações:

- **Grupo motopropulsor** – GMP, abrange todas as partes referentes ao motor da aeronave. Limita-se a executar serviços em motores, hélices ou em qualquer parte ou acessório associado ao grupo moto-propulsor conforme sua habilitação, incluindo a manutenção preventiva de aeronaves conforme a seção (c) do apêndice A do RBHA 43;

- **Célula – CEL**, engloba toda a estrutura da aeronave. Limita-se a executar serviços em células de aeronaves conforme sua habilitação; serviços em partes, acessórios ou sistemas eletromecânicos, quando a pesquisa de mau funcionamento puder ser realizada usando troca de unidades substituíveis sem operações complexas, e onde a operacionalidade da parte, acessório ou sistema puder ser determinada através de testes simples ou sistemas/equipamentos simples



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

de testes embarcados ou de rampa e a manutenção preventiva de aeronaves conforme a seção (c) do apêndice A do RBHA 43.

- **Aviônicos – AVI**, engloba todos os componentes elétricos e eletrônicos da aeronave. Limita-se a executar serviços em equipamentos e sistemas eletrônicos de aeronaves, instrumentos de voo, de motores e de navegação e em partes elétricas de outros sistemas da aeronave conforme sua habilitação, incluindo serviços estruturais associados diretamente com a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos e a manutenção preventiva de aeronaves conforme a seção (c) do apêndice A do RBHA 43.

Cabe ressaltar que o candidato só poderá inscrever-se para o(s) exame(s) de proficiência técnica, após a conclusão do(s) módulo(s) especializado(s);

(3) **Parte prática** – É a aplicação dos conhecimentos teóricos nas manutenções da aeronave propriamente dita, sendo que a entidade (escola de formação) deve firmar convênio com uma empresa de manutenção homologada segundo o RBHA 145 para a realização da referida prática, com carga horária de 60h/a (sessenta horas/aula) por módulo específico.

b) **Estrutura curricular dos cursos** – A estrutura curricular dos cursos fica assim dividida:

(1) **Módulo Básico** – Matemática, desenhos de aeronaves, peso e balanceamento de aeronaves, combustíveis e sistema de combustível, tubulações e conexões, material de aviação, física, eletricidade básica, geradores e motores elétricos de aviação, princípios de inspeção, manuseio no solo, segurança e equipamentos de apoio e ferramentas manuais e de medição, perfazendo um total de 300h/a;

(2) **Módulo do Grupo Motopropulsor – GMP**: Teoria e construção de motores de aeronaves, sistemas de admissão e de escapamento, sistemas de combustível do motor e medição de combustível, sistemas elétricos de ignição do motor, sistemas de partida do motor, sistemas de lubrificação e refrigeração, hélices, remoção e instalação de motor, sistema de proteção contra fogo no motor e operação e manutenção do motor, perfazendo um total de 650 h/a (parte teórica) e 60 h/a (parte prática).

(3) **Módulo do Grupo Célula – CEL**: Estrutura de aeronaves, montagem e alinhamento, entelagem, pintura e acabamento, reparos estruturais em aeronaves, soldagem de aeronaves, proteção contra chuva e gelo, sistemas hidráulicos e pneumáticos, sistemas de trens de pouso, sistemas de proteção contra fogo, sistemas elétricos de aeronaves, instrumentos, sistemas de comunicação e navegação e sistema de ar condicionado e pressurização, perfazendo um total de 650 h/a (parte teórica) e 60 h/a (parte prática).

(4) **Módulo do Grupo Aviônicos – AVI**: Princípios de eletrodinâmica, resistores, lei de ohm, circuitos resistivos, divisor de tensão, potenciômetro e reostato, magnetismo, eletromagnetismo, geradores, indutância, medidores, capacitância, circuitos relativos, transformadores, motores elétricos, instrumentos e eletrônica, perfazendo um total de 650 h/a (parte teórica) e 60 h/a (parte prática).

Após ter sido aprovado nos exames da escola homologada e no exame de conhecimento teórico da ANAC, o agora “Auxiliar de Mecânico” recebe o CCT (Certificado de Conhecimento Teórico) e deverá trabalhar com manutenção de aeronaves em empresa homologada pela ANAC por três anos para obter sua licença definitiva, ou seja, o CHT (Certificado de Habilitação Técnica). A partir deste momento, o mecânico está autorizado a assinar documentos relativos aos serviços executados em aeronaves, tais como, ordens de serviço e fichas de inspeção.

No tocante à revalidação do Certificado de Habilitação Técnica - CHT, o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 65.93, disciplina sobre o cadastramento do detentor deste Certificado, sendo que a cada 03 (três) anos, a partir da data da emissão do CHT, o detentor deve efetuar o seu cadastramento junto à ANAC. A falta deste cadastramento implicará na suspensão do CHT emitido para tal pessoa. Os detentores de licenças/CHT válidas/revalidadas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

há mais de 02 (dois) anos em 17/05/2012 terão até 17/05/2015 ou 6 (seis) anos após a data de emissão/reemissão (o que ocorrer antes) para efetuar seu recadastramento junto à ANAC. (Redação dada pela Resolução n. 272, de 14 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2013, Seção 1, p 29).

4. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

Contratação de Empresa especializada, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para realização de Curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, destinado aos servidores do Centro Tático Aéreo – CTA, para a formação de 05 (cinco) profissionais deste Centro, conforme quadro abaixo, visando à aplicação plena de todo conhecimento adquirido, com a qualidade e legalidade exigida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A Empresa deverá fornecer todo o material didático necessário e disponibilizar os instrutores, que ministrarão suas aulas nas instalações da própria contratada. Este serviço será necessário para a formação de pessoal na área de manutenção aeronáutica, seguindo as exigências da ANAC, além de contribuir significativamente para a execução de fases importantes do programa de manutenção, Instrução e das operações do Centro Tático Aéreo – CTA, de modo a garantir a excelência de serviços culturalmente cultivada nesta Unidade.

O Curso de Mecânico Manutenção de Aeronave deverá abranger uma carga horária de 2.430h/a (dois mil quatrocentos e trinta) horas aulas, sendo 2.250 h/a da parte teórica e 180 h/a da parte prática. A contratada deverá ter convênio com a empresa de manutenção homologada segundo o RBHA 145 para a realização da referida parte prática que deve perfazer um total de 60h/a (sessenta) horas aulas em cada modulo específico (GMP, CÉLULA e AVIÔNICOS).

4.1 Tabela da carga horária do curso de mecânico e número de vagas.

CURSO	CARGA HORÁRIA TEÓRICA	CARGA HORÁRIA PRÁTICA	NÚMERO DE VAGAS
Módulo Básico	300h/a	-	05
Módulo Especifico de Célula	650h/a	60h/a	
Módulo Especifico GMP	650h/a	60h/a	
Módulo Especializado Aviônicos	650h/a	60h/a	
CARGA HORÁRIA TOTAL	2.430h/a		05

5. REQUISITOS EXIGIDOS DA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVE.

De acordo com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 65.87, os cursos deverão ser homologados de acordo com a Subparte C do RBHA 141 e as instruções, após a vistoria da Divisão de Aeronaves e Manutenção (TE-1) do DAC, caso pretenda desenvolver a parte prática na própria entidade. Caso seja em oficina homologada, a entidade necessita formalizar um convênio com esta oficina.

O programa de instrução para os módulos básicos e especializados deverão atender os conteúdos mínimos constantes no item 65.79 da RBHA.

Conforme o RBHA 141.47 deverá possuir instalações adequadas ao tipo de instrução (teórica ou prática), de acordo com a natureza do curso, conforme disposições dos manuais de cursos do IAC.

6. ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A previsão para a formação no Curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, parte teórica (módulo básico e módulo especializado) e parte prática (módulos especializados), para cada servidor, é de responsabilidade da contratada, devendo esta cumprir com todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo a mesma fazer ajustes, podendo até mesmo fazer mudanças de datas, dependendo de fatos superiores pertinentes a ambas as partes. Caso haja a necessidade de alterar o prazo e data, deverá ser feita uma justificativa a ser aceita pela contratante.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

7.1 A empresa licitante deverá apresentar, **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto deste termo.

7.2 A empresa licitante deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

7.2.1 Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, dentro da validade;

7.2.2 Homologação do Curso de Mecânico de Manutenção de Aeronave - MMA pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, dentro da validade.

8. PRAZO ESTIPULADO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A escola deverá iniciar o curso em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.2 O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

9. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO TERMO

Centro Tático Aéreo do Maranhão – CTA/MA.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Instalações da Empresa vencedora da licitação.

11. DATA DA ELABORAÇÃO:

Novembro 2017.

12. DA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação do resultado, a empresa a ser contratada será convocada no prazo de até 30 (trinta) dias, para assinar o Contrato.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela contratante, desde que ocorra motivo justificado e aceito por ambas as partes interessadas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

13.2 Para fins de pagamentos, os módulos serão considerados com se segue:

13.2.1 Módulo I representa 12,4% (doze inteiros e quatro décimos por cento) do valor total do curso;

13.2.2 Módulos II, III e IV representam 29,2% (vinte e nove inteiros e dois décimos por cento) cada, do valor total do curso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.3 O pagamento será efetuado, proporcionalmente, conforme item 13.2, na medida que os módulos disposto no item 4.1 deste Termo de Referência forem concluídos, após apresentação pela Contratada de relatório, bem como toda a documentação necessária para instruir os processos de pagamento.

13.4 A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP reserva-se o direito de recusar-se a pagar se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 13.1, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido à contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A contratada, caso ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeito a penalidades previstas em lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a **Secretaria de Estado de Segurança Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

14.2.4 Suspensão temporária de participação de licitação, assinar e contratar com a administração por prazo superior a 2(dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.4 O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela SSP.

14.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Participar o titular da contratada ou pré-posto por ela designada, com poder de decisão, das reuniões de avaliação junto ao Gestor do Contrato, prestando as informações requisitadas;

b) Contribuir para o desenvolvimento e progresso educacional permanente dos participantes do curso;

c) Cumprir as metas e objetivos estabelecidos por este Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Cumprir fielmente a carga horária contratada, assim como ao conteúdo estabelecido pelo Gestor do Curso;
- e) Elaborar e apresentar ao Gestor do Curso, o Plano de Seção para orientar-se sobre as aulas/Instruções a serem ministradas;
- f) Cumprir os cronogramas (quadros de trabalhos) estabelecidos pelo Gestor do Curso;
- g) Realizar as avaliações objetivas ou subjetivas com imparcialidade, dispensando tratamento equânime a todos os discentes devidamente matriculados no curso;
- h) Fazer com que os instrutores/professores possam comparecer nos locais de funcionamento dos cursos com antecedência mínima de 10 minutos para o início de cada sessão (aula);
- i) Exercitar e estimular nos instruendos os sentimentos de solidariedade e participação efetiva em todos os atos do curso;
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- l) Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- m) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, sem qualquer prejuízo do serviço;
- n) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela Contratante e pelos órgãos de controle, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;
- o) Participar, sempre que comunicado e em local previamente definido, de reuniões de trabalho para equalização dos assuntos inerentes aos serviços contratados;
- p) Comunicar à Secretaria de Estado de Segurança Pública, por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando a sua regularização;
- q) Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à disposição da Contratante, do Governo Federal e dos organismos de controle Distritais e Federais;
- r) Realizar a conclusão de curso e certificação dos concludentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados e emissão do termo de recebimento definitivo pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais e contratuais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com este Termo de Referência;
- c) Dirimir dúvidas que porventura ocorram, redirecionando as ações para sua solução;



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Notificar a Contratada por escrito, acerca de ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

17. METAS:

- ✓ Formar mecânicos de manutenção de aeronave do CTA para trabalharem nas Bases dos municípios de São Luís – MA e Presidente Dutra –MA;
- ✓ Preencher os requisitos mínimos para atividade desempenhadas pela Seção de Manutenção aeronáutica do CTA/MA;
- ✓ Garantir a excelência de serviços culturalmente cultivada nesta Unidade;
- ✓ Cumprir todas as regras exigidas pelo Órgão Governamental responsável por fiscalizar a aviação no Brasil, a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- ✓ Garantir a maior segurança em toda a atividade aero policial realizada por este Centro através da manutenção aeronáutica.

18. PÚBLICO: DESTINATÁRIO E ABRANGÊNCIA:

- ✓ Integrantes do Centro Tático Aéreo em pleno exercício de suas funções.
- ✓ Sociedade maranhense.

19 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo **Diretor do Centro Tático Aéreo - CTA, Cel. Ismael Souza Fonseca**, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

19.2 **Diretor do Centro Tático Aéreo - CTA, Cel. Ismael Souza Fonseca**, exercerá ainda a função de Gestor do Curso objeto deste Termo.

19.3. A fiscalização exercida pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

São Luís - MA, 07 de novembro de 2017.

ISMAEL DE SOUZA FONSECA – CEL QOPM
DIRETOR DO CTA

Aprovo o presente Termo de Referência

Em, _____ / _____ / 2017


JEFFERSON-MILER PORTELA
E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
SEG. PÚBLICA



Fls: _____
 Proc: 191432/2017
 Rubrica: _____
 CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I (Termo de Referência)

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

FORMAÇÃO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVE

NOME
 EMPRESA:
 CGC/CNPJ:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE: FAX: E-MAIL:
 RESPONSÁVEL:
 CPF:

DADOS BANCÁRIOS:
 Banco (nome e nº do banco):
 Nº da Agência c/ Dígito
 Nº da Conta corrente:

Assinatura: _____

Apresentamos nossa proposta, conforme quadro abaixo, para a contratação de Empresa especializada, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para prestação de serviço concernente a realização de Curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, destinado à formação, neste curso, de 05 (cinco) servidores do Centro Tático Aéreo – CTA.

CURSO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA/HORÁRIA		QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO POR ALUNO	VALOR TOTAL
		TEORIA	PRÁTICA			
FORMAÇÃO DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONÁUTICA	- Módulo Básico	300	-	05		
	- Módulo Especifico de Célula	650	60			
	- Módulo Especifico GMP	650	60			
	- Módulo Especializado Aviônicos	650	60			
TOTAL		2.430 H/A		05		

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme Termo de Referência)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Informar endereço onde será ministrado o curso.

LOCAL e DATA : _____, ___/___/____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Identificação e qualificação do subscritor



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 01/2018 – SSP-MA

**ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO Nº 01/2018 – SSP/MA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu(a) representante legal _____ credencia o Sr^(a). _____, portador (a) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____

Proc: 191432/2017

Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 01/2018 – SSP-MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO 01/2018 – SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2018.

(Nome da empresa e de seu Representante Legal com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 01/2018 – SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n o DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO Nº 01/2018 –SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 01/2018 – SSP-MA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988)**

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: **PREGÃO Nº 01/2018 – SSP/MA**

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 01/2018 – SSP-MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2018–SSP

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSP/MA E A EMPRESA_____.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão nº. 01/2018 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 191432/2017 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para prestação de serviço concernente à realização de Curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica**, de acordo com as especificações e quantidades do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-SSP/MA**, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a ministrar o curso, que deverá ter início em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO ÚNICO – O curso deverá ser ministrado nas dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado após apresentação pela Contratada de relatório, bem como toda a documentação necessária para instruir os processos de pagamento na medida que os módulos forem concluídos, proporcionalmente, conforme segue:

- **Módulo I** representa 12,4% (doze inteiros e quatro décimos por cento) do valor total do curso;
- **Módulos II, III e IV** representam 29,2% (vinte e nove inteiros e dois décimos por cento) cada, do valor total do curso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco nº..... O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso cobrada através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar-se a pagar se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço avençado decorrente do presente contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP; PROJ/ATIV: 4457; PI: ADMINISTRAR; NATUREZA DE DESPESAS: 339039; FONTE DE RECURSO: 0101.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados e emissão do termo de recebimento definitivo pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais e contratuais;

b) Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Dirimir dúvidas que porventura ocorram, redirecionando as ações para sua solução;
- d) Notificar a Contratada por escrito, acerca de ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Participar o titular da contratada ou pré-posto por ela designada, com poder de decisão, das reuniões de avaliação junto ao Gestor do Contrato, prestando as informações requisitadas;
- b) Contribuir para o desenvolvimento e progresso educacional permanente dos participantes do curso;
- c) Cumprir as metas e objetivos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Cumprir fielmente a carga horária contratada, assim como ao conteúdo estabelecido pelo Gestor do Curso;
- e) Elaborar e apresentar ao Gestor do Curso, o Plano de Seção para orientar-se sobre as aulas/Instruções a serem ministradas;
- f) Cumprir os cronogramas (quadros de trabalhos) estabelecidos pelo Gestor do Curso;
- g) Realizar as avaliações objetivas ou subjetivas com imparcialidade, dispensando tratamento equânime a todos os discentes devidamente matriculados no curso;
- h) Fazer com que os instrutores/professores possam comparecer nos locais de funcionamento dos cursos com antecedência mínima de 10 minutos para o início de cada sessão (aula);
- i) Exercitar e estimular nos instruendos os sentimentos de solidariedade e participação efetiva em todos os atos do curso;
- j) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- k) Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- l) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, sem qualquer prejuízo do serviço;
- m) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela Contratante e pelos órgãos de controle, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;
- n) Participar, sempre que comunicado e em local previamente definido, de reuniões de trabalho para equalização dos assuntos inerentes aos serviços contratados;
- o) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando a sua regularização;
- p) Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à disposição da Contratante, do Governo Federal e dos organismos de controle Distritais e Federais;
- q) Realizar a conclusão de curso e certificação dos concludentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento dos materiais, a SSP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos realizados pela SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA CATORZE – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o servidor para fiscalização do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fis: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CPF N°

CPF N°



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 01/2018 – SSP-MA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: **PREGÃO Nº 01/2018 – CSL/SSP-MA**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____
Proc: 191432/2017
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 01/2018 – SSP-MA

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.**

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO Nº 01/2018 – CSL/SSP-MA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., R.G. nº....., CPF nº, **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante Legal